



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Recebido em 08/11/2013
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 7.01
PROTOCOLADO

LEI MUNICIPAL N.º 1.476/2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais, n Orçamento de execução por parte do Executivo Municipal, Lei Municipal n.º 1.453 de 28 de dezembro de 2012, em conformidade com a determinação abaixo discriminada, a saber:

ÓRGÃO: 10.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO- SECULT
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO- SECULT
FUNÇÃO: 13	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 392	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 8	RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA
AÇÃO: 2.122	APOIO AO FESTIVAL DE CINEMA UNIVERSITÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.41.00.00-010	CONTRIBUIÇÕES R\$ 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 15.000,00

Art. 2º - A ação contida no artigo desta Lei passará a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.442 de 18 de julho de 2012 e está prevista no Programa de n.º 8 (Resgate e Difusão Cultural) contido na Lei n.º 1.418 de 02 de agosto de 2012, que trata sobre o Plano Plurianual, para o período 2010 a 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis n.º 1.418/2012 e 1.442/2012, e Lei Orçamentária Anual de 2013, n.º 1.453/2012 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O crédito especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da respectiva unidade orçamentária e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa.

Art. 5º - As despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 377.º ano de elevação à categoria de Vila.


Március Beltrão Siqueira
PREFEITO